



Número: **5057734-40.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **30/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 26.155.142,40**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (AUTOR)	
	LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO) SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) VITOR VIEIRA FRANCA (ADVOGADO) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO)
ADVOGADOS DE CREDITORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

	<p>LETICIA TRIVELLATO ARRUDA (ADVOGADO) BREMNER DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO) JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO) ENRIQUE FONSECA REIS (ADVOGADO) LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO) MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO) ANDREIA NATALIA COUTO MARINHO (ADVOGADO) ANDRE BARROS DE MOURA (ADVOGADO) LUIZ RENATO GONCALVES CRUZ (ADVOGADO) PRISCILA KEI SATO (ADVOGADO) EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCO SIRANO (ADVOGADO) DANIEL LUCAS BRAGA (ADVOGADO) BERNARDO JOSE BARBOSA COELHO (ADVOGADO) HEDDY LAMAR CRISTIANE FARIA ROQUE (ADVOGADO) FERNANDA LIMA DE CARVALHO (ADVOGADO) SARA DE SOUSA MARTINS (ADVOGADO) DENISE UMEKITA (ADVOGADO) RENAN BARUFALDI SANTINI (ADVOGADO) RENATO TOLEDO DA CUNHA (ADVOGADO) EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO) ANA CAROLINA PONTES RIBEIRO (ADVOGADO) ANDRESSA DE MENDONCA GONCALVES PAREDES (ADVOGADO) ANA ROSA LEMOS DA CUNHA GARZON (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO) SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO) TATIANE DE ANDRADE FERREIRA (ADVOGADO) ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO (ADVOGADO) MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO) IZABELLA PIMENTA MORAES ALKMIM (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE PALHARES DE REZENDE (ADVOGADO) JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO) ROBERTO GASPARINI FRANCOIS DIEHL DE SOUZA (ADVOGADO) LETICIA GARCIA CUNHA (ADVOGADO) NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO) CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO) JANAINA CASTRO FELIX NUNES (ADVOGADO) DANIEL MADUREIRA PALOMO (ADVOGADO) MARCO TULIO PINTO DIAS (ADVOGADO) MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO) LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES (ADVOGADO) RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)</p>
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (PERITO(A))			
		ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9723493800	10/02/2023 13:47	Manifestação da Administração Judicial	Manifestação

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE BELO HORIZONTE –
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo n.º 5057734-40.2022.8.13.0024

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

peessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial no pedido de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que é requerente **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA (SÃO DIMAS)**, ou simplesmente “Recuperanda”, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A r. decisão do Id n.º 9635469768 determinou a intimação da Administradora Judicial para informar as datas para a realização da AGC na modalidade virtual. Tendo a Administração Judicial indicado na petição do id. 964106088 dois dias que já se passaram, sem que o ato tenha se realizado, necessária se faz a apresentação de novas datas.

Requer, pois, que o d. Juízo digno-se em convocar a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, para o dia **10 de março de 2023, às 13h30m**, a ser realizada de modo virtual, com transmissão via *streaming* no *website* youtube.com, e também por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia **9 de março de 2023, às 13h30m**, 24 horas antes



da realização do ato, exclusivamente através do e-mail: rjsaodimas@credibilita.adv.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

E para a realização da assembleia em segunda convocação, indica o dia **17 de março de 2023, às 13h30m**, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia **16 de março de 2023, às 13h30m**, 24 horas úteis antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjsaodimas@credibilita.adv.br.

Informa que nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento na plataforma, duas horas antes do ato (11h30m), durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

Deve ser determinado que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, entregue à Administradora Judicial, 24h antes do ato todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o andamento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, esse deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.



Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do andamento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: *i)* de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS na Avenida Iguaçu, 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba/PR, ou *ii)* por meio do e-mail a ser enviado para rjsaodimas@credibilita.adv.br.

Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado à Recuperanda, que com isso concordou.

As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no site desta Administradora Judicial: www.credibilita.adv.br. Outrossim, destaca que será disponibilizado um *chat* para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Deferidos os pedidos acima relativos a data e condições para realização da assembleia, requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei.

Informa, que o referido edital será também disponibilizado no sítio eletrônico da Administrador Judicial, qual seja: www.credibilita.adv.br. Requer, por fim, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede e nas filiais das Recuperandas.



ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial, em atenção ao determinado pelo d. Juízo no ev. 9635469768, requer a designação da Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação para o dia **10/3/2023**, às 13h30, e, em segunda convocação, para o dia **17/3/2023**, também as 13h30, a serem realizadas de forma virtual, atendidas as condições e demais pedidos acima, com a publicação do edital de convocação cuja minuta segue anexa.

Nestes termos, requer deferimento.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515



comprovou a existência de um crédito em face da empresa requerida, oriundo de um título executivo judicial, tendo juntado aos autos certidão da 2ª Vara do Trabalho desta capital (ID 17338671), em conformidade com o disposto no §4º, do art. 94, da Lei nº 11.101/2005, pela qual demonstrou que foram esgotados os meios executórios em face da empresa então executada e ora Ré. 17. Por outro lado, a Requerida não comprovou quaisquer das hipóteses aptas a afastar o decreto de falência, previstas no art. 96 da LFR. 18. Dessa forma, estando presentes, nos documentos apresentados, todos os requisitos necessários para instruir o pedido de falência, e, restando caracterizada a impontualidade, bem como a insolvência, é de se acolher o pedido inicial. 19. Isso posto, julgo procedente o pedido e DECRETO, nesta data, a FALÊNCIA de UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 20.525.093/0001-85, com sede nesta capital. 20. Portanto, nomeio como Administradora Judicial a empresa Pimenta e Dantas Administração Judicial Ltda., CNPJ 35.475.246/00001-02, tendo como profissional responsável pela condução do processo o Dr. Breno da Silva Dantas, OAB/MG 164.992, e-mail breno@dimentadadvogados.com.br. 21. Para fins do art. 22, III, da Lei nº 11.101/2005 deve: a) ser intimado para, aceitando o múnus, assinar o termo de compromisso; b) proceder a arrecadação e avaliação dos bens e documentos visando a realização do ativo, sendo que estes ficarão sob sua guarda e responsabilidade; 22. Após assinatura do respectivo termo de compromisso pela Administração Judicial, expeça-se em seu favor alvará de arrecadação de eventuais bens e documentos da falida; o alvará conterá poderes para, se necessário, proceder a arrematamentos, adentrar em imóveis, ainda que residenciais, e onde exista fundado receio de se encontrar bens e documentos objetos da arrecadação; constar no alvará que poderá a Administradora Judicial requisitar em nome do Juízo o concurso da força pública para auxiliar no cumprimento das diligências. 23. Intime-se a sócia JOELMA DUARTE DE OLIVEIRA, CPF 000.671.206-10, para prestar as declarações do art. 104 da LFR, podendo ser prestadas por escrito. 24. Fixo o termo legal da quebra para o dia 11 de outubro de 2016, 90ª dia anterior ao pedido de falência (art. 99, II da LFR), ressalvando a possibilidade de alteração diante de eventual protesto realizado anteriormente. 25. Na forma do artigo 99, inciso V, da Lei 11.101/05, ficam suspensas todas as execuções e ações individuais contra os falidos sobre direitos e interesses relativos à Massa Falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei. 26. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores da empresa falida apresentem suas habilitações de créditos (art. 99, IV, Lei 11.101/05), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à Administradora Judicial, através do e-mail por ela informado ou outro meio de comunicação. 27. Somente após a publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei nº 11.101/2005 (relação de credores apresentada pela Administradora Judicial), é que eventuais impugnações/habilitações de crédito deverão ser protocoladas em autos apartados, como incidente da falência, observando-se a forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei. 28. Neste mesmo prazo deverá a falida apresentar certidões dos cartórios de protestos relativos à sede e filiais. 29. Na defesa dos interesses da Massa, determino que se oficie: 29.1. À B3 solicitando informações sobre a existência de bens e direitos em nome da empresa falida, ainda que eventualmente transferidos dentro do termo legal da quebra, fixado em 11 de outubro de 2016, anotando-se a indisponibilidade e intransferibilidade dos mesmos, até nova ordem deste Juízo, com a remessa de documentos comprobatórios de titularidade e de eventual transferência; 29.2. À Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, via CNIB, solicitando a indisponibilidade judicial dos bens imóveis em nome da empresa falida, aguardando-se o envio das informações encontradas;

29.3. Ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, via SISBAJUD, solicitando o bloqueio de contas-correntes e de qualquer aplicação que a falida possua em Instituição financeira subordinada a sua fiscalização, que retornou sem quaisquer valores encontrados, conforme comprovante em anexo; 29.4. Ao DETRAN, via RENAJUD, solicitando a restrição de transferência sobre veículos em nome da Massa Falida, conforme comprovante anexo; 29.5. Ao INFOJUD, solicitando cópia da última declaração de renda da Falida e a confirmação do no do CNPJ da mesma, bem como a informação sobre eventual direito de restituição de Imposto de Renda. Todavia, ao acessar o sistema, não consegui localizar quaisquer declarações relativas aos cinco últimos anos; 29.6. Aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES das Justiças Federal e Trabalhista para que informem sobre ações em que a falida seja parte; 29.7. À JUCEMG, solicitando que proceda a anotação da falência no registro da empresa, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir da declaração da falência e até a sentença que extingue suas obrigações; 29.8. Aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DA CAPITAL, solicitando informação acerca da existência de protestos em nome da empresa falida; 29.9. Ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que procedam à anotação da falência no registro do devedor, nos termos do inciso VIII do art. 99; 30. Determino que seja lacrado o estabelecimento, com expedição de mandado respectivo (art. 109). 31. Publique-se edital contendo a íntegra desta decisão e da relação de credores. 32. Determino a intimação eletrônica do MINISTÉRIO PÚBLICO e das FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAL e FEDERAL do inteiro teor desta decisão, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do art. 99, XIII e §1º. 33. Condeno a parte Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no §2º do art. 85, do CPC. 34. Desonero a curadora especial de suas funções e determino a expedição de certidão para recebimento de sua verba honorária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023. Bel. Adilon Cláver de Resende Juiz de Direito." Não consta neste Edital, a relação de credores apresentada pela Falida, por não haver ainda no processo. E, para o conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no local de costume neste foro, na forma da Lei. Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. O Dr. Guilherme Sadi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, informa que tramita nesta Vara o processo nº 1278850-60.2020.8.13.0024, em que é autor o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o réu WARLE DE SOUZA ALVES, filho de Valdina De Souza, nascido em 02/09/1996, CPF nº 148.215.476-51, residente em local incerto e não sabido, tendo-lhe sido imputada a prática do delito previsto no art. 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal. O MM. Juiz determinou a expedição deste edital, publicado com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual cita-se o réu para apresentação de defesa escrita, no prazo de dez dias (ou seja, o decurso deste prazo inicia-se findo aquele), através de advogado(a), sendo advertido(a) de que: a) caso não tenha condições de contratar advogado(a), deverá procurar a Defensoria Pública; b) na defesa será possível arrolar testemunhas, arguir preliminares, alegar o que lhe interessar, oferecer documentos, justificações e especificar provas; c) caso não apresente a defesa no prazo mencionado, será nomeado defensor para oferecê-la. Constando dos autos que referido réu encontra-se em local

incerto e não sabido, expediu-se este edital, publicado e afixado na forma da lei. Belo Horizonte, 15/02/2023 Escrivão: Diego Vasconcelos Silva Coelho. MM. Juiz: Dr. Guilherme Sadi.

8ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte/MG - EDITAL DE CITAÇÃO -- Prazo 15 (Quinze) dias. O Sr. Dr. Luís Augusto César Pereira Monteiro Barreto Fonseca, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos de ação penal nº 0081715-86.2022.8.13.0024, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré): ALEXANDRE VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Divinópolis/MG, nascido em 29/06/1990, filho de Alaide Maria de Oliveira Viana e Abel Viana Segundo, residente na Rua Afonso Vaz de Melo, s/n, Barreiro, Belo Horizonte/MG, atualmente em local incerto e não sabido, incurso(a) nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. E, constando dos autos que dito réu(ré) está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o(a) cita para os termos da ação e notifica para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de defensor constituído, nos termos do artigo 396-A, da Lei Federal nº 11.719, de 20/06/2008. Na hipótese de não ter condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública, com urgência. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2023. O escrivão, Paulo Henrique Sarvel de Castro, o digitei por ordem do MM. Juiz de Direito. "JUSTIÇA GRATUITA".

EDITAL - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES DA EMPRESA SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5057734-40.2022.8.13.0024 (PJe), EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM QUE É RECUPERANDA SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.900.868/0001-07, com sede na Rua Professor Jose Vieira De Mendonca, nº 555, Bloco B, bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP: 31310-260, endereço eletrônico: arta@arta.adv.br. A Doutora Cláudia Helena Batista, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei 11.101/2005, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados da SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA, para comparecer virtualmente a Assembleia Geral de Credores, que será presidida, na forma do art.37, caput, da Lei 11.101/2005, pelo representante da Administradora Judicial CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS, a se realizar de modo virtual, em primeira convocação, para o dia 10 de março de 2023, às 13h30min por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 9 de março de 2023, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail: rjsaodimas@credibilita.adv.br. Através do e-mail cadastrado junto à Administração Judicial, o credor/procurador receberá todas as informações referentes à AGC, bem como a sua senha de acesso à plataforma. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação que será realizada no dia 17 de março de

2023, às 13h30min, também de modo virtual, e será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, por meio de acesso a uma sala virtual, cujo link de

acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. O cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 16 de março de 2023, às 13h30m, ou seja, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjsaodimas@credibilita.adv.br. Nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento prévio na plataforma, duas horas antes do ato, ou seja, 11h30m, durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso. Em ambas as datas o ato será transmitido no YouTube. A assembleia geral de credores ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores acerca da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar à administradora judicial até às

13h30m do dia 9 de março de 2023, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30m horas do dia 16 de março de 2023 todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o andamento do processo em que os documentos se encontram. Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum. A entrega da documentação acima descrita; a indicação do andamento do processo; a entrega da relação dos associados; bem como a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS na Avenida Iguazu, 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba/PR, CEP 80240-031, ou, ainda, ii) por meio do e-mail a ser enviado para rjsaodimas@credibilita.adv.br. Os anexos incluídos em

cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial no site da administradora judicial: <https://www.credibilita.adv.br/processos>. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente edital de convocação será publicado na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005) e disponibilizado no site da administradora judicial <https://www.credibilita.adv.br/processos>, e afixado na sede e filiais das Recuperandas, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada na forma determinada pela Lei n.º 11.101/2005. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato. As regras e orientações acerca do ato estarão disponíveis também no site da administradora judicial: www.credibilita.adv.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. B.Hte., 15/02/2023. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira - Escrivã judicial. (as.) Drª. Cláudia Helana Batista, Juíza de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE. TERCEIRA VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. O Dr. Guilherme Sadi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, informa que tramita nesta Vara o processo n.º 0843233-07.2020.8.13.0024 em que é autor o

Ministério Público do Estado de Minas Gerais e réu, TAINAN MATIAS FERREIRA, solteira, brasileiro, natural de Contagem/MG, onde nasceu em 02.03.1999, filho de Arineia Maura Matias e Lourival Rodrigues Ferreira, portador do RG no 19127847., residente em local incerto e não sabido, tendo-lhe sido imputada a prática do delito previsto no art. 244, caput, do Código Penal. O MM. Juiz determinou a expedição deste edital, publicado com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual cita-se o réu para apresentação de defesa escrita, no prazo de dez dias (ou seja, o decurso deste prazo inicia-se findo aquele), através de advogado(a), sendo advertido(a) de que: a) caso não tenha condições de contratar advogado(a), deverá procurar a Defensoria Pública; b) na defesa será possível arrolar testemunhas, arguir preliminares, alegar o que lhe interessar, oferecer documentos, justificações e especificar provas; c) caso não apresente a defesa no prazo mencionado, será nomeado defensor para oferecê-la. Constando dos autos que referido réu encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se este edital, publicado e afixado na forma da lei. Belo Horizonte, 15/02/23. Escrivão: Diego Vasconcelos Silva Coelho. MM. Juiz: Dr. Guilherme Sadi.

8ª VARA CRIMINAL - Comarca de Belo Horizonte - Justiça Gratuita - Processo 1528666-66.2016.8.13.0024 - Prazo 90 dias. Edital de intimação de sentença a(o) ré(u): DIOGENES CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 03/08/1991, filho de Cássia Pinto dos Santos e Madson Carvalho Pacheco, residente na Rua Santa Apolonia, 930, Fernão Dias, Belo Horizonte/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido. O Sr. O Dr. Luís Augusto César Pereira Monteiro Barreto Fonseca, MM. Juiz de Direito desta 8ª Vara Criminal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta Secretaria o processo em que autora a Justiça Pública e ré(u) acima qualificado(a), que por sentença publicada em 10/01/2023, foi condenado(a) nas sanções do art. 217-A, §1º, c/c art. 266, II, do Código Penal, Condenado à pena de 12 anos de reclusão, regime fechado, concedendo o direito de recorrer em liberdade. E, constando dos autos que dito(a) ré(u) está em local incerto e não sabido, para intimá-lo(a) de sentença, mandou, na forma da lei, expedir o edital, no prazo de 90 dias, findo os quais correrá o de 05 dias para a apelação. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2023. Dou Fé. O Escrivão. O MM. Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª V. CÍVEL DE B.HTE - MG - Edital de CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - Prazo 30(trinta) dias - O Doutor Guilherme Lima Nogueira da Silva - MMº. Juiz de Direito da Vara acima, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que o presente, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, processam-se os termos de uma AÇÃO DE Nº 5004391-32.2022.8.13.0024, requerida por BRUNO LOPES TEIXEIRA e outros em face de VITSERV ASSESSORIA E SERVICOS DE COBRANCA LTDA e outros E por Ordem do MMº Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte ficam o(s) RÉU(S) PHMINAS INFORMÁTICA E SERVIÇOS - CNPJ 30.262.820/0001-12 qual(is), foi(ram) declarado(s) em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo(s) querendo, contestar a referida ação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho do teor seguinte: "CITE-SE/ INTIME-SE...Fica Vossa Senhoria, acima qualificado(a) advertido(a) de que não sendo contestada a ação no prazo assinado, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Devendo ainda manifestar-se quanto ao interesse em participar de Audiência de Conciliação a ser designada pelo Juízo Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº911 de 1º

de outubro de 1969, observadas demais formalidades legais. Ser-lhe-á nomeado Curador Especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado única vez no Diário de Justiça Eletrônico - órgão oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 257 do novo Código de Processo Civil e ao artigo 14 da Resolução 234, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, já que até implantação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio órgão (art.14 da Resolução supracitada do CNJ). BH., data e hora da assinatura digital (a) Nádia Maria Vida Escrivã Judicial que por ordem do MMº. Juiz de Direito Dr. Guilherme Lima Nogueira da Silva Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão à Margem Direita

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª V. CÍVEL DE B.HTE - MG - Edital de Citação/Intimação - Prazo 30(trinta) dias - O Doutor Guilherme Lima Nogueira da Silva - MMº. Juiz de Direito da Vara acima, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que o presente, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, processam-se os termos de uma AÇÃO MONITÓRIA distribuída sob o Nº 5141083-43.2019.8.13.0024 requerida por BANCO DO BRASIL S/A em face de LEQUIPEE - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - EPP e outros Sendo que foi(ram) declarado(s) em lugar incerto e não sabido, é o presente para citar o(s) RÉU(S) : LEQUIPEE - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - EPP - CNPJ 16.909.046/001-68 MARISA SANTIAGO VINA - CPF 776.845.407-34 e RAFAEL DOS ANJOS VIANA APOLINÁRIO - CPF 416.726.665-20 para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 320.507,09 (Trezentos e vinte mil quinhentos e sete reais e nove centavos) ficando isento de custas e honorários de advogado, ou oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado judicial. Não sendo embargada a ação, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se este em Mandado Executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil. nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº911 de 1º de outubro de 1969, observadas demais formalidades legais. Ser-lhe-á nomeado Curador Especial em caso de revelia. Para conhecimento de todos, eventuais sucessores e terceiros interessados, será ele afixado em lugar de costume, no átrio do Fórum deste Juízo e publicado única vez no Diário de Justiça Eletrônico - órgão oficial (sítio do TJMG) em obediência aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, o comando do artigo 257 do novo Código de Processo Civil e ao artigo 14 da Resolução 234, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, já que até implantação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) as intimações dos atos processuais serão realizadas via Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do próprio órgão (art.14 da Resolução supracitada do CNJ). BH., data e hora da assinatura digital.(a) Nádia Maria Vida - Escrivã Judicial que por ordem do MM. Juiz de Direito, Guilherme Lima Nogueira da Silva Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão à Margem Direita

JUÍZO DE DIREITO DA 23ª V. CÍVEL DE B.HTE - MG - Edital de CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - Prazo 30(trinta) dias - O Doutor Guilherme Lima Nogueira da Silva - MMº. Juiz de Direito da Vara acima, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos que o presente, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante